Monte Mor, 08 de novembro de 2022.

OFÍCIO Nº 421/2022 – GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.940.000,00 no Orçamento Programa para 2022."***

E ainda, conforme o disposto no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos para a apreciação desta Casa de Leis, em regime de urgência, tendo em vista a necessidade da utilização dos recursos para complementação da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos meses de novembro e dezembro do presente exercício.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.11.09 15:33:31 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor – Estado de São Paulo

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave b2P-I2022-0XA

PROJETO DE LEI 2022.

Protocolo nº 688/2022 Data: 09/11/2022 Hora: 12:02
PL 154/2022
Selo de Protocolo Adicionado em 10/11/2022 às 14:01

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.940.000,00 no Orçamento Programa para 2022."

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2.021, o crédito adicional suplementar no valor de **R$7.940.000,00 (sete milhões, novecentos e quarenta mil reais),** em favor do órgão e unidade orçamentária nas seguintes dotações:

02.02.01 – Secretaria de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana
04.122.2002.2.010.01 – Manutenção da Unidade Secretaria ADM, Transito e Mobilidade Urbana
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil - Ficha 1233 R$ 80.000,00

04.122.2002.2.010.01 – Manutenção da Unidade Secretaria ADM, Transito e Mobilidade Urbana
3390.30.00 – Material de Consumo - Ficha 1240 R$ 100.000,00

02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
12.122.2045.2.022.01 – Suporte Administrativo e Coordenação Educacional
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil - Ficha 535 R$ 100.000,00

02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
12.122.2045.2.022.01 – Suporte Administrativo e Coordenação Educacional
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 556 R$ 1.150.000,00

02.04.13 – Cultura
13.392.2059.2.034.01 – Funcionamento da Unidade Cultural Regional
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica - Ficha 665 R$ 120.000,00

02.04.03 – Ensino Infantil – Creche
12.365.2045.2.171.01 – Coordenação das Unidades de Ensino em Creches Municipais – 25%
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil - Ficha 480 R$ 250.000,00

02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.122.2061.2.040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil - F icha 1321 R$ 150.000,00

02.05.03 – Atenção Básica Primária da Saúde
10.301.2061.2.043.01 – Manutenção – Bloco I- Atenção Básica

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave b2P-I2022-0XA

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil - Ficha 768 R$ 2.000.000,00

10.301.2061.2.146.01 – Agentes Comunitários – Atenção Básica

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil - Ficha 910 R$ 700.000,00

02.05.04 – Média e Alta Complexidade

10.302.2061.2.045.01 – Bloco 2- Média e Alta Complexidade Hospitalar

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil - Ficha 1798 R$ 830.000,00

02.05.06 – Vigilância em Saúde

10.304.2061.2.047.01 – Manutenção Bloco 3 – Vigilância em Saúde

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil - Ficha 1912 R$ 230.000,00

02.06.02 – Meio Ambiente

18.122.2052.2.193.01 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - Ficha 1181 R$ 300.000,00

02.07.05 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.122.2074.2.248.01 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Obras

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil - Ficha 1431 R$ 550.000,00

02.07.06 – Infraestrutura e Manutenção

15.452.2075.1.302.01 – Calçadas, Guias, Sarjetas, Drenagens, Ciclovias, Quadras Poliesportivas, Pav.

4490.51.00 – Obras e Instalações - Ficha 2006 R$ 800.000,00

15.452.2075.2.253.01 – Manutenção das Vias Públicas

3390.30.00 – Material de Consumo - Ficha 1450 R$ 100.000,00

15.452.2075.2.253.01 – Calçadas, Guias, Sarjetas, Drenagens, Ciclovias, Quadras Poliesportivas, Pav.

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 1452 R$ 30.000,00

02.08.20 – Secretaria de Segurança

06.181.2079.2.056.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Segurança Pública e Dependência

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil - Ficha 1555 R$ 100.000,00

02.12.01 – Secretaria de Esportes e Lazer

27.813.2006.2.036.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil - Ficha 1692 R$ 300.000,00

27.813.2006.2.074.01 – Manutenção e Conservação de Areas Esportivas

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - Ficha 1781 R$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 7.940.000,00

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave b2P-I2022-0XA

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de **R$ 7.940.000,00 (sete milhões, novecentos e quarenta mil reais).**

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21– LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 08 de novembro de 2022.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.11.09 15:33:55 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave b2P-I2022-0XA

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 08 de novembro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.940.000,00 no Orçamento Programa para 2022."***

O presente projeto refere-se ao excesso de arrecadação que pretende suprir recursos próprios do orçamento do município.

O objetivo da utilização dos recursos destina-se a complementação da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos meses de novembro e dezembro do presente exercício, bem como, priorizar o aumentando da capacidade de investimentos na área de Educação, a fim de atingir a meta anual dos 25% do tesouro, no que refere-se a aquisição de materiais permanentes, com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino do município e também, no quesito investimentos e infraestrutura, manutenção de guias, sarjetas, drenagens e pavimentação, que se encontram em fase de conclusão dos certames administrativos, melhorando a qualidade de vida dos munícipes e preservando o patrimônio da nossa cidade.

A fim de tornar de conhecimento desta Câmara, segue o anexo documento referente a planilha - com previsão de excesso de arrecadação para o exercício de 2022 na Fonte 1 – Tesouro – no valor de R$ 8.000.000,00.

Justifica-se o pedido de REGIME DE URGÊNCIA a esta Douta Casa de Leis, pela necessidade da utilização dos recursos para complementação da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos meses de novembro e dezembro do presente exercício.

Estas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.11.09 15:34:12 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave b2P-I2022-0XA